PROTOCOLO
001041/2017
Câmara Municipal de Domingos Martins
18/08/2017 14:13:49
LEI TÁCITA
Autor: ROGERIO LUIZ KROHLING

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 5, DE 10 DE MAIO DE 2016
LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2016

Faço saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 2/2016, que dispõe sobre a alteração da redação dos artigos 142 da Lei Complementar nº 25 e dá outras providencias, o Prefeito sancionou tacitamente nos termos do art. 43, § 3º da Lei Orgânica Municipal e eu, ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 43, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei Complementar nº 34, de 10 de maio de 2016.

Altera a redação dos artigos 142 da Lei Complementar nº 25, de 30 de agosto de 2013.

Art. 1º O artigo 142 da Lei Complementar nº 25, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142 Fica admitida a implantação/regularização de loteamento com perímetro fechado e acesso controlado, podendo o Poder Público, para tanto, conceder direito de uso resolúvel de áreas públicas do loteamento, desde que atendidas as disposições legais municipais vigentes e aprovação do Conselho do Plano Diretor Municipal."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de maio de 2016.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
Presidente